

"Lei nº 994, de 1985"

"Retifica a Lei nº 993 de 04 de junho de 1985"

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 17 de junho de 1985, Aprovou, e eu, Evandro Vitorino, Prefeito Municipal de Guariba, sanciono e promulgo a seguinte,...

Lei  
---  
---  
---

Artigo 1º) - Fica desapetada, desincorporada dos bens de uso comum da população, passando a integrar os bens dominiais do Município, um terreno localizado no favela São Bento.

Artigo 2º) - Fica o poder Executivo autorizado a doar, um terreno situado no favela São Bento, à Fazenda do Estado de São Paulo, para implantação de uma escola, atendendo o relevante interesse público.

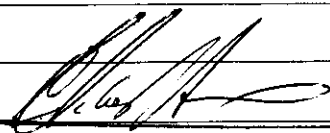
Parágrafo Único: O terreno que trata este artigo, encerra uma área de 8.743,04 m<sup>2</sup> com suas medidas e confrontações, no seguinte perímetro:

Sistema de Loge: Está situado aproximadamente a leste da área loteada, confrontando-se lateralmente à direita, com a Rua 05 (25 metros), também à direita com 39 metros de comprimento com uma área de propriedade de Carlos Eduardo Coria Leite, à esquerda com 90 metros, com a Rua 06, também à esquerda 26 metros com a área de propriedade de Carlos Eduardo Coria Leite, abaixo 97,00 metros, dividir-se com a mesma área de propriedade de Carlos Eduardo Coria Leite, e acima 39 metros com a Avenida 02, inclusive com dois eixos de convergência, com raio de 9,00 metros cada, um com a Rua 05 e outro com a Rua 06, o sistema de loge tem uma área aproximada de 8.743,04 m<sup>2</sup> correspondendo 10% da área loteada exigido pelo Código de Zonamento Básico, Decreto 12.342/78.

Artigo 3º) - A presente doação obedecerá integralmente o disposto no Item I, alínea a do artigo 6º do Decreto Lei complementar nº 09 de 31 de dezembro de 1969.

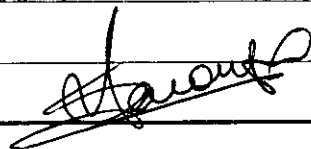
Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 18 de junho de 1985.



EVANDRO VITORINO  
Prefeito Municipal de Guariba

Registrado e Publicado nesta secretaria na mesma data.



Denia Ap. Guerra de Araujo  
Dir. de Vis. Adm. e Planejamento

Apresentado neste Cartório para arquivamento no termos do Artigo 55, § 4º do Decreto Lei Complementar nº 09 de 31-12-69.

Elisio Antonio Theodoro da Lima  
Oficial Inteiro.